



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 18 / 2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 15 de dezembro de 2025.**

**RETIFICAÇÃO  
EDITAL IFRS PROEN  
REGISTRO DE CURSOS ABERTOS ON-LINE E MASSIVOS ? FLUXO CONTÍNUO  
PERMANENTE**

O PRÓ-REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa Proen Nº 05/2022, a Instrução Normativa Proen Nº 09/2021 e seus anexos, e a Instrução Normativa Proen Nº 06/2020 e seus anexos, torna público o **Edital IFRS Proen ? Registro de Cursos Abertos On-line e Massivos - Fluxo Contínuo Permanente**.

**1 DA FINALIDADE**

- 1.1 Registrar, analisar e acompanhar os cursos abertos on-line e massivos, em inglês denominados Massive Open Online Courses (MOOCs), desenvolvidos pelo IFRS.
- 1.2 Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos MOOCs vinculados ao presente edital devem, necessariamente, seguir o disposto na [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la.

**2 DA PROPOSTA**

- 2.1 Podem compor a equipe proponente de MOOCs através deste edital: servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS, estudantes regularmente matriculados na Instituição e colaboradores externos.
  - 2.1.1 Todos os membros da equipe proponente devem atender às 150h mínimas para habilitação em Educação a Distância (EaD), conforme disposto no art. 6º da [Instrução Normativa Proen Nº 06/2020](#).

**3 DA COORDENAÇÃO**

- 3.1 Podem coordenar MOOCs, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício nos campi do IFRS, sem quaisquer pendências com a Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) e com os Núcleos de Educação a Distância (NEaDs).

3.1.1 O(a) coordenador deve submeter o MOOC no campus de lotação.

3.1.2 Os servidores lotados na Reitoria deverão submeter a proposta vinculados a um campus (unidade acadêmica), acrescendo como arquivo em anexo o Termo de Aceite do campus (Anexo III) no ato da submissão da proposta.

3.2 Em havendo necessidade de alteração na coordenação de MOOC durante a sua execução, a mesma deve ser comunicada ao NEaD do campus.

3.2.1 O coordenador atual comunica a troca por e-mail ao NEaD, colocando o novo coordenador em cópia da mensagem.

3.2.2 O NEaD verifica a solicitação e habilitação da nova coordenação e solicita à CEaD a alteração.

3.2.3 O(a) coordenador substituto no caso 3.2, deve pertencer ao mesmo campus onde o MOOC está cadastrado e atender aos requisitos de habilitação para atuação na EaD.

3.2.4 A coordenação do MOOC sob a responsabilidade de servidor temporário (professor substituto e técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

#### **4 DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO**

4.1 Todas as propostas de MOOC com execução a partir de 01 de janeiro de 2025 devem, obrigatoriamente, ser registradas no SIGAA e vinculadas ao presente edital.

4.2 O(a) coordenador(a) é o responsável pelo registro e submissão da proposta de MOOC no SIGAA.

4.2.1 Os MOOCs em condição de reoferta e que não sofrerão qualquer alteração, poderão ser cadastrados pela CEaD em nome do(a) coordenador(a) original.

4.3 As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada, ou através de solicitação formal do(a) coordenador(a) ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD) por e-mail à CEaD.

#### **5 DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas de MOOCs devem ser submetidas em, pelo menos, até 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua execução.

5.1.1. As propostas de reoferta de MOOCs devem seguir o prazo indicado no cronograma do edital.

5.2. Além do prazo mínimo indicado no item 5.1, deve-se observar a data limite para submissão de cada semestre de oferta conforme cronograma a seguir:

<b>Tipo de oferta</b>	<b>Fases</b>	<b>Período/Prazo</b>
Reoferta	Prazo para manifestação da não reoferta	30/10/2024
	Publicação da listagem de cursos reofertados	14/11/2025

	Registro das reofertas pela CEaD no Sigaa	31/01/2025
Oferta inédita	Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 1º semestre.	até 31 de março do ano vigente
	Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 2º semestre.	até 31 de setembro do ano vigente

## 6 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA REOFERTA

6.1 O curso será registrado no SIGAA, pela CEaD ou coordenador, com o título ?Nome do curso - REOFERTA?, não havendo necessidade de preenchimento complementar ou envio de documentos.

6.2 Caso o coordenador não tenha interesse em reofertar automaticamente o curso, deverá manifestar-se até o prazo indicado no cronograma.

6.2.1 Ao reofertar, o proponente confirma que não há qualquer alteração no conteúdo e/ou na equipe de execução do curso.

6.2.2 Ao reofertar, o proponente confirma que o curso será oferecido por período indeterminado.

6.3 Poderão participar da reoferta os cursos aprovados no [Edital IFRS Nº 102/2022](#).

6.4 Para a reoferta, os cursos deverão atender a [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la, e critérios de acessibilidade: descrição das imagens, transcrição de áudio e vídeo, legendagem de vídeo (quando próprio ou do IFRS), e tradução para Libras de áudio e vídeo.

6.5 Os cursos submetidos como reoferta deverão atender ao prazo indicado no cronograma.

6.5.1 Os cursos submetidos fora do prazo para reoferta seguirão o fluxo das propostas inéditas.

## 7 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS INÉDITAS

7.1 A proposta submetida deve ser de temática inédita a nível do IFRS.

7.1.1 Para verificar se a temática da proposta do curso é inédita, o coordenador deve contatar o NEaD do campus que verificará a listagem de propostas e cursos ofertados.

7.1.2 A carga horária mínima do curso deve ser de 20 horas.

7.2 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es) (as) diretamente no Módulo Ensino do SIGAA, observando as orientações constantes neste edital e seus anexos, através das seguintes opções:

- para servidores técnico-administrativos: Módulos ? Ensino ? Submeter Projeto de Ensino.
- para servidores docentes: "Módulos ? Ensino ? aba Projetos ? Submeter Projeto de Ensino" OU "Menu Docente ? Ensino ? Projetos ? Projetos de Ensino ? Submeter Projeto".

7.3 No SIGAA para cada proposta deverá ser preenchido:

### 7.3.1 Dados Gerais da proposta que compreendem:

- a. Título do Projeto: Título do curso;
- b. Edital: edital ao qual a proposta de MOOC está sendo submetida;
- c. Período: de data de início desejada até 31/01/2030
- d. Resumo: preencher as seguintes informações:
  - Carga horária do curso;
  - Eixo tecnológico, dentre as opções: Ambiente e Saúde; Ciências Exatas; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Idiomas, Línguas e Literatura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer;
  - Tipo de oferta, dentre as opções Formação inicial (a partir de 160 horas); Formação continuada (a partir de 20 horas);
  - Local de oferta, dentre as opções: Moodle IFRS Reitoria, Aprenda Mais, MEC Idiomas.
- e. Justificativa: exposição das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante. Deve-se ainda apresentar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto;
- f. Perfil do curso: informar o perfil do curso;
- g. Público alvo: informar o público-alvo;
- h. Módulos: informar os módulos do curso;
- i. Libras: informar os vídeos de Libras que precisam ser traduzidos;
- j. Referências: optativo;

### 7.3.2 Seleção de servidor:

- a. Adicionar os servidores que farão parte da equipe de execução;
- b. A carga horária indicada para todos os integrantes da equipe (incluindo o coordenador) deve ser de 0 hora.

### 7.3.3 Selecione um Servidor do Projeto como Coordenador:

- a. Selecionar o nome do próprio coordenador.

### 7.3.4 Despesas: não preencher.

### 7.3.5 Informe os dados do Arquivo: não preencher.

### 7.4 Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

7.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador proponente , respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

7.6 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de inteira responsabilidade do coordenador proponente, sob pena de indeferimento.

7.7 O coordenador do MOOC deverá enviar a cópia da tela com o resumo do projeto e arquivos anexos, caso houver, ambos em arquivo PDF, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo Núcleo de Educação a Distância de seu campus:

Campus	E-mail
Alvorada	nead@alvorada.ifrs.edu.br
Bento Gonçalves	nead@bento.ifrs.edu.br
Canoas	nead@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	nead@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	nead@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	nead@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	nead@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	nead@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	nead@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	nead@poa.ifrs.edu.br
Restinga	nead@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	nead@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	nead@rolante.ifrs.edu.br
Sertão	nead@sertao.ifrs.edu.br
Vacaria	nead@vacaria.ifrs.edu.br
Veranópolis	nead@veranopolis.ifrs.edu.br
Viamão	nead@viamao.ifrs.edu.br

7.8 Os MOOCs que envolvem parceria com instituição pública e/ou privada somente podem ter sua execução autorizada mediante a existência de documento formal entre os partícipes.

7.8.1 A formalização da parceria deve obedecer ao previsto na [Instrução Normativa IFRS nº 06/2019](#), ou aquela que vier a substituí-la.

7.9 O coordenador do MOOC deverá informar, no projeto do curso, a existência de vídeos e/ou áudios que o curso disponibilizará e que não possui acessibilidade com a tradução em Libras, conforme [Instrução Normativa Proen N° 09/2021](#), ou aquela que vier a substituí-la.

## 8 DA ANÁLISE

8.1 As propostas enviadas conforme o item 6 serão dispensadas da análise do NEaD e da Comissão de Avaliação e Gestão de Educação a Distância (CagEaD).

8.2 A proposta enviada conforme o item 6 onde for identificada o não atendimento da Instrução Normativa Proen Nº 05/2022, ou aquela que vier a substituí-la, incluindo critérios de acessibilidade ou alteração do curso originalmente aprovado, o coordenador será notificado por e-mail e deverá ser submetida novamente pelo fluxo de proposta inédita.

8.3 As propostas enviadas conforme o item 7 serão analisadas pelo NEaD do respectivo campus, que emitirá parecer favorável ou não (Anexo I), conforme o atendimento às Instruções Normativas vigentes e ineditismo da proposta dentro do IFRS.

8.4 O NEaD encaminhará o parecer (formato PDF) para a CEaD, através de envio de e-mail para o endereço [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br).

8.4.1 Caso o parecer do NEaD seja favorável e o projeto do curso tenha materiais em vídeo(s) e/ou áudio(s) para tradução em Libras, o NEaD encaminhará o projeto de curso para a Direção de Ensino do campus, ou servidor por ela designado, para as providências de tradução em Libras, conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021, ou aquela que vier a substituí-la.

8.4.1.1 Caso o Campus não disponha de intérprete, cabe à Direção de Ensino encaminhar a demanda para a Pró-Reitoria de Ensino (Proen) a fim de verificar o Campus que poderá auxiliar na demanda, conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021, ou aquela que vier a substituí-la.

8.4.2 Caso o parecer do NEaD não seja favorável, a CEaD deverá solicitar ao coordenador da proposta os devidos ajustes, alterando o status da proposta para ?Cadastro em Andamento? e, quando corrigido, o coordenador deverá submeter ao NEaD para nova análise, retornando ao fluxo do item 8.3.

8.5 Caso o parecer do NEaD seja favorável, a CEaD receberá a proposta e encaminhará para a CagEaD para análise.

8.5.1 A CagEaD deverá analisar as propostas, com parecer favorável, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento dos documentos encaminhados pela CEaD, emitindo o parecer (Anexo II).

8.5.1.1 Caso o parecer da CagEaD seja favorável, a CEaD atualizará a situação do projeto no Sigaa para o status ?Em Execução?.

8.5.1.2 Caso o parecer da CagEaD não seja favorável, a CEaD atualizará a situação do projeto no Sigaa para o status ?Cadastro em Andamento? e comunicará por e-mail as alterações solicitadas.

8.5.1.2.1 Após a comunicação por e-mail das necessidades de alterações, as propostas com o status ?Cadastro em Andamento? que ultrapassarem 10 (dez) dias nessa condição, poderão ser canceladas.

8.6 A aprovação das propostas pela CagEaD não está condicionada à concessão de recursos orçamentários para bolsas, auxílios e outros, caso estejam previstos.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

9.1 É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no Sigaa e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo NEaD do campus ou pela CagEaD.

9.2 É responsabilidade da CagEaD informar ao coordenador a necessidade de reformulação da proposta, bem como o prazo estabelecido para esse procedimento.

## 10 DA EXECUÇÃO

10.1 No caso de propostas que obtiverem o status ?Em Execução? no Sigaa e forem executadas via AVEA Moodle Reitoria IFRS, o coordenador deve:

a.

solicitar a abertura do espaço pelo e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br);

b.

seguir a [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la, e recomendações do NEaD e CEaD para elaboração do curso;

c.

ao finalizar a elaboração do material do curso, comunicar ao NEaD e CEaD para que providenciem a revisão;

d.

atender aos itens solicitados na revisão pela CEaD e NEaD, se for o caso, e;

e.

aprovar a revisão e autorizar o lançamento.

10.2 No caso de propostas que obtiverem o status ?Em Execução? e forem executadas via Plataforma Aprenda Mais (Setec / MEC) ou MEC Idiomas (SE / MEC), o coordenador deve seguir as orientações do MEC para a oferta.

10.3 A utilização de dados dos cursistas pelos proponentes para realização de pesquisas deverá ser encaminhada para a CEaD, que procederá a análise de viabilidade à luz das informações disponíveis na plataforma e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

## 11 DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento dos MOOCs é responsabilidade dos membros do NEaD do campus onde o curso está vinculado.

11.2 A coordenação do MOOCs é responsável por responder as dúvidas encaminhadas pela CEaD.

## 12 DAS CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

12.1 A equipe executora receberá, respectivamente, certificados ou declarações das participação no MOOC desde que atendam integralmente este Edital e as normas em vigor no IFRS.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), CEaD ou NEaDs do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 Os resultados obtidos pelos MOOCs apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proen / CEaD / NEaDs, da seguinte forma: ?Apoio: IFRS Proen / CEaD / NEaD do campus XXX?.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proen, assessorada pela CagEaD do IFRS.

13.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## ANEXO I

### PARECER DO NEaD

PARECER N° \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS DO CURSO

Curso:	
Coordenador(a):	

#### 2. ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS

Todos membros da equipe proponente apresentam habilitação em EaD, conforme normativa vigente e verificada através do sistema dos NEaDs disponível no Moodle IFRS Reitoria:	
A temática do curso é inédita a nível de IFRS, Aprenda Mais ou MEC Idiomas:	

#### 3. PARECER:

- Favorável  
 Não favorável

**ANEXO II****PARECER DA CagEaD**

PARECER N° \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO CURSO**

Curso:	
Coordenador(a):	

**2. AVALIAÇÃO**

Critério	Sim / Não / Em partes
O título do curso está de acordo com o conteúdo programático?	
O eixo tecnológico está de acordo com o conteúdo programático?	
O perfil do curso está de acordo com o conteúdo programático?	
A justificativa está de acordo com o conteúdo programático?	
O público-alvo de acordo com o conteúdo programático?	

Outras considerações, se houver:

**3. PARECER:**

- Favorável**  
 **Não favorável**

Cidade, data.

**ANEXO III****TERMO DE ACEITE**

Declaramos para os devidos fins que o campus \_\_\_\_\_ aceita, em regime de excepcionalidade, em virtude da Reitoria não ser uma unidade acadêmica, o acolhimento da

proposta do curso \_\_\_\_\_ de sob a coordenação de

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Assinatura do diretor do campus

*(Assinado digitalmente em 15/12/2025 11:07 )*

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: 1610193

**Processo Associado: 23419.004990/2024-24**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **15/12/2025** e o código de verificação: **4493b86bb8**